



EDITAL Nº 1.999/2018/SED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na Educação Escolar Indígena, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2019 e ano letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2019 e ano letivo de 2020, nas Gerências de Educação – GEREDs/Unidade de Atendimento de Chapecó, Xanxerê e Seara.

2 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 491/2010, e Art. 15, itens V e VI da Lei nº 16.861/2015.

2.2 O professor poderá se inscrever e atuar em **apenas uma GERED/Unidade de Atendimento (Chapecó - Xanxerê e Seara)**.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

3.1 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

3.1.1 ter nacionalidade brasileira;

3.1.2 estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

3.1.3 gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

3.1.4 não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;

3.1.5 não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

3.1.6 não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

3.1.7 possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;

3.1.8 ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão.

3.1.9 estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;

3.1.10 não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;

3.2 A declaração de comprovação de residência na Terra Indígena ou Aldeia emitida pela FUNAI e Liderança Indígena (**conforme Anexo III deste Edital**) deverá ser entregue pelos candidatos no momento da admissão.

3.3 A Declaração de compromisso com a Comunidade Escolar e Comunidade Indígena (**conforme Anexo VIII deste Edital**) deverá ser assinado pelo candidato e será exigida no momento de sua admissão, e será visada pelo cacique. O compromisso com a comunidade escolar e indígena deverá ser avaliado após a contratação, pela comissão de avaliação, garantida a participação do cacique e da GERED/Unidade de Atendimento, nos termos do edital.

4 DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1 **O candidato poderá se inscrever para até 4 (quatro) disciplinas, devendo orientar-se pela tabela constante no item 5 deste Edital.**

4.1.1 O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida, ou seja, estar matriculado e frequentando a 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina/área de sua opção, através de Certidão/Atestado emitido pela instituição de ensino informando que está matriculado e frequentando as aulas.

4.1.2 Para os Cursos de Graduação em que a carga horária é diferenciada, como exemplo: Educação a Distância - EAD, Complementações Pedagógicas, 2ª Licenciatura, entre outros, a habilitação mínima exigida para inscrição é Certidão de Frequência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária estabelecida para o curso.

- 4.1.3 O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.
- 4.1.4 O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.
- 4.1.5 O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.
- 4.2 O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida nas disciplinas de artes indígena, cultura indígena, língua guarani e língua kaingang, poderá se inscrever como candidato indígena não habilitado, desde que encaminhe declaração de anuência da liderança indígena, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital, junto com os documentos previstos no subitem 11.4.2.**
- 4.3 O candidato às vagas das disciplinas **628 - Artes, 1285 - Artes Indígena Kaingang – Guarani - Xokleng, 462 - Cultura Indígena, e 3350 - Linguagem/Contexto Indígena**, deverá apresentar no momento da escolha da vaga, declaração de sua Liderança Indígena/Cacique quanto ao seu efetivo conhecimento da respectiva disciplina.
- 4.4 O candidato às vagas das disciplinas **852 - Língua Guarani, 472 - Língua Kaingang, e 806 - Língua Xokleng**, deverá apresentar no momento da escolha da vaga, declaração de sua Liderança Indígena/Cacique quanto à sua proficiência na respectiva língua.
- 4.5 As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes na tabela a seguir.
- 5 ÁREA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**
- 5.1 Os professores para Intérprete Guarani, Arte Indígena Guarani e Educação Física Guarani não participarão do processo seletivo e serão indicados pelas lideranças indígenas, os quais poderão ter Ensino Médio incompleto, tendo em vista a dificuldade de encontrar professor indígena com habilitação e o que prevê a legislação específica desta área de ensino.
- 5.2 A classificação dos candidatos será dada por disciplina.

TABELA 5.1

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3449	ALFABETIZAÇÃO	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena.</p>
1	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio.</p>
1284	ANTROPOLOGIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC – Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio.</p>
628	ARTES	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou T ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura</p>

		Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou T ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Curso de Terminalidades das Linguagens/Ênfase Linguas Indígena.
1285	ARTES INDÍGENA KAINGANG – GUARANI - XOKLENG	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma do curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo VIII.</p>
255	BIOLOGIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
3351	CIÊNCIA MATEMÁTICA / NATUREZA/CONTEXTO	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
612	CIÊNCIAS	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
47	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
3352	CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
462	CULTURA INDÍGENA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo VIII.</p>

1001	EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE (SAEDE)	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV, ou Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura.</p>
611	ENSINO RELIGIOSO	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
307	EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
320	ESPANHOL	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.</p>
536	FILOSOFIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
475	FÍSICA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
302	GEOGRAFIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
1140	GESTÃO AMBIENTAL	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências com Curso de Especialização em Gestão Ambiental, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>

304	HISTÓRIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
319	INGLÊS	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Ingês.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Ingês.</p>
1155	INTÉRPRETE DE LIBRAS	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, ou Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena.</p>
852	LÍNGUA GUARANI	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo VIII.</p>
472	LÍNGUA KAINANG	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo VIII.</p>
202	LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
401	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
806	LÍNGUA XOKLENG	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>

3350	LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
301	MATEMÁTICA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena.</p>
513	QUÍMICA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
437	SOCIOLOGIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo IV.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades em Humanidades/ Ênfase Direitos Indígenas.</p>

6 DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 6.2 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Escolar Indígena, será através de contratos, conforme Anexo Único da Lei nº 16.861/2015, que podem ser firmados da seguinte forma:
- 6.2.1 Máximo de 32 (trinta e duas) horas-aula no período diurno (matutino+vespertino) nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);
- 6.2.2 Máximo de 20 (vinte) horas-aula no período noturno, nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);
- 6.2.3 Máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aula, dividido em dois vínculos, respeitando os turnos de funcionamento das Unidades Escolares;
- 6.2.4 Máximo de 40 (quarenta) horas-aula no período diurno (matutino+vespertino) para a Área 1 (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na disciplina 001-LLL.
- 6.3 Os candidatos Habilitados poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho estará limitada a (vinte) horas semanais.
- 6.4 Os candidatos Não Habilitados somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

7 DAS OPÇÕES

7.1 DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - GERED/Unidade de Atendimento

- 7.2 O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito a optar apenas por uma das GEREDs/Unidade de Atendimento, abaixo indicadas:
- 7.2.1 As disciplinas da Área da Educação Escolar Indígena são oferecidas somente nas GEREDs/Unidade de Atendimento abaixo relacionadas:

TABELA 7.1

GERED/Unidade de Atendimento		
4. GERED – Chapecó	5. GERED – Xanxerê	33. Unidade de Atendimento – Seara

8 DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 O candidato deverá indicar no formulário de inscrição ou isenção, a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova escrita, independente da opção pela GERED/COORDENADORIA/UNIDADE DE ATENDIMENTO:

TABELA 8.1

ESTADO DE SANTA CATARINA	
Araranguá	Joaçaba
Blumenau	Lages
Curitibanos	Mafra
Chapecó	Maravilha
Concórdia	Rio do Sul
Criciúma	São Lourenço do Oeste
Florianópolis	São Miguel do Oeste
Itajaí	Tubarão
Jaraguá do Sul	Videira
Joinville	Xanxerê

8.2 O Instituto AOCPE e a Secretaria de Estado da Educação eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1.1 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).

9.1.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2019/2020.

9.1.3 Será permitida uma única inscrição. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

9.2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo ACT 2019/2020 serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

9.2.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.3 Para efetuar a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, **deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição**.

9.2.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 11/09/2018 às 23h59min do dia 27/09/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.2.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher no Formulário de Inscrição **a opção pela GERED/Coordenadoria Regional/Unidade de Atendimento, pela área, pela disciplina**, orientando-se pelas tabelas constantes nos itens 5 e 7 deste Edital, e pela barra de opções do Formulário de Inscrição, informando ainda, se irá ou não concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

9.2.6 Documentos necessário para efetuar a inscrição:

9.2.6.1 Ter em mãos cópia de todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação mínima exigida, escolaridade, e tempo de serviço quando for o caso, para cadastramento no banco de dados:

- número do Registro Geral - RG;
- número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- número do Título de Eleitor;
- número da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- demais dados pessoais como: endereço completo, e-mail, telefone, e outros;
- documentos referentes ao nível de escolaridade;
- documentos referentes ao tempo de serviço.

9.2.7 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- optar por uma das GEREDs/Coordenadoria Regional/Unidades de Atendimento;
- optar por 1 (uma) ou até 4 (quatro) disciplinas, orientando-se pelas tabelas constantes nos itens 5 e 7 do Edital;
- optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas, conforme tabela 8.1 deste edital;
- declarar se deseja ou não concorrer como Pessoa com Deficiência, nas condições descritas no Item 10 deste edital;
- declarar se necessita ou não de condição especial para a realização das provas, nas condições dispostas no item 11 deste Edital;

g) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 9.1.1, até a data estabelecida no subitem 9.2.8 deste Edital.

h) após finalizada a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Cadastro da Habilitação mínima exigida e Prova de Títulos e Tempo de Serviço, conforme orientações dos itens 12 e 14.5 deste edital.

- 9.2.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação exigida.
- 9.2.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 28 de setembro de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 9.2.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 9.2.8, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 9.2.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 9.2.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
- 9.2.10 O Instituto AOCF e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2.10.1 O Instituto AOCF e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pelo Banco do Brasil S/A.
- 9.2.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 9.2.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 9.2.13 Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área ou GERED/Coordenadoria Regional/Unidade de Atendimento, cidade para realização da prova escrita, bem como complementação de informações referente ao nível de escolaridade e tempo de serviço.**
- 9.2.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
- 9.2.15 Reserva-se à Secretaria de Estado da Educação e ao Instituto AOCF o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 9.2.16 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 9.2.17 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 25/10/2018 até as 23h59min do dia 26/10/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.3 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.3.1 O candidato amparado pela Lei nº 11.289/99 (hipossuficiente), pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e medula), e pela Lei nº 17.480/18 (pessoa com deficiência) interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá:
- 9.3.2 A solicitação de isenção para o Processo Seletivo ACT 2019/2020 será realizada **somente via internet.**
- 9.3.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 08h do dia 11/09/2018 até as 23h59min do dia 13/09/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição com a opção de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) No Formulário de Inscrição, optar pela Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 9.3.4, 9.3.5 ou 9.3.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) optar por uma das GEREDs/Coordenadoria Regional/Unidades de Atendimento;
 - c) optar por 1 (uma) ou até 4 (quatro) disciplinas, orientando-se pelas tabelas constantes nos itens 5 e 7 do Edital;
 - d) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas, conforme tabela 8.1 deste edital;
 - e) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - f) declarar se deseja ou não concorrer como Pessoa com Deficiência, nas condições descritas no Item 10 deste edital;
 - g) declarar se necessita ou não de condição especial para a realização das provas, nas condições dispostas no item 11 deste Edital;
 - h) enviar, no período das **08h do dia 11/09/2018 às 23h59min do dia 14/09/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br um único arquivo salvo no formato

PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 9.3.4, 9.3.5 e 9.3.6 deste edital;

h.1) no caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas;

i) após finalizada a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Cadastro da Habilitação mínima exigida e Prova de Títulos e Tempo de Serviço, conforme orientações dos itens 12 e 14.5 deste edital.

9.3.4 O candidato amparado pela Lei nº. 11.289/99 (hipossuficiente) deverá enviar:

- a) o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição assinado;
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) cópia simples do comprovante de renda (contracheque); ou
- d) declaração escrita de que se encontre desempregado, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.

9.3.5 O candidato amparado pela Lei nº. 17.457/18 (doadores de sangue e medula) deverá enviar:

- a) o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição assinado;
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) declaração emitida por órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos **03 (três)** doações de sangue no último ano, contadas retroativamente a partir do dia de início das inscrições para o Processo Seletivo.

9.3.6 O candidato amparado pela Lei nº 17.480/18 (pessoa com deficiência com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país) deverá enviar:

- a) o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição assinado;
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas “b”, o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês de **junho ou de julho/2018**.
- e) declaração da composição da renda familiar;
- f) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada;
- g) laudo médico, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

9.3.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9.3.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 9.3.3;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

9.3.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

9.3.10 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos nos subitens 9.3.4 ou 9.3.6, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

9.3.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **19/09/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sed.sc.gov.br/secretaria.

9.3.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 20/09/2018 às 23h59min do dia 21/09/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

- 9.3.13 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **24/09/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 9.3.14 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até as 23h59min do dia 27/09/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 9.3.15 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 9.3.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 9.1.3.
- 9.3.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **19/09/2018**.

10 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 10.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
- 10.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989. Excetua-se o Professor Instrutor da Libras.
- 10.3 O candidato com deficiência integrará a listagem geral e também uma listagem específica de pessoas com deficiência (PCD), e será classificado de acordo com sua opção por GERED/Coordenadoria Regional/Unidade de Atendimento e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 10.4 Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 10.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 10.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.
- 10.7 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

10.8 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 10.8.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos subitens 9.2 ou 9.3, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 10.8.2 enviar o laudo médico ou o certificado de reabilitação profissional que comprove a sua condição como pessoa com deficiência de acordo com as exigências previstas no subitem 10.7 deste Edital, conforme disposições do subitem 11.3 deste Edital;
- 10.8.3 Laudo médico, conforme modelo constante do Anexo X, pode ser emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
- 10.8.3.1 **o laudo médico** deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício de Professor na disciplina a que se inscreveu.
- 10.8.3.1.1 somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 10.8.3.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 10.9 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 10.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 10.7, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 10.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **24/10/2018**.
- 10.12 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 25/10/2018 até as 23h59min do dia 26/10/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 10.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Processo Seletivo será convocado pelo Instituto AOCP, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto, que terá a decisão terminativa sobre:**
- a) a qualificação do candidato com deficiência ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 10.13.1 O local, a data e o horário da realização da Perícia Médica, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase. A Perícia Médica será realizada nas seguintes cidades, conforme disposições da Tabela 10.1:**

TABELA 10.1

Cidade escolhida pelo candidato para realização da Prova Objetiva	Cidade em que o candidato realizará a Perícia Médica
<ul style="list-style-type: none"> - Chapecó; - Concórdia; - Curitiba; - Joaçaba; - Maravilha; - São Lourenço do Oeste; - São Miguel do Oeste; - Videira; e - Xanxerê; 	<ul style="list-style-type: none"> • Chapecó/SC
<ul style="list-style-type: none"> - Araranguá; - Blumenau; - Criciúma; - Florianópolis; - Itajaí; - Jaraguá do Sul; - Joinville; - Lages; - Mafra; - Rio do Sul; e - Tubarão; 	<ul style="list-style-type: none"> • Florianópolis/SC

10.14 O local de realização da Perícia Médica, divulgado conforme subitem anterior, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

- 10.14.1 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 10.13, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 10.14.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 10.15 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 10.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 10.16 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 10.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.18 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 10.19 O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 10.20 Para as vagas de Intérprete da Libras, este professor deve ser ouvinte e ter fluência em Libras.**
- 10.21 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.**
- 10.21.1 A pessoa com deficiência que não preencher no formulário de inscrição a opção por disputar às vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 9.2 e 9.3 não terá direito ao pleito das vagas a ela reservada.
- 10.21.2 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 10.22 O Instituto AOCP e a Secretaria de Estado da Educação eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da perícia médica.

11 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA CANDIDATA LACTANTE

11.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Escrita:

- 11.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Escrita, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 11.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 11.3 deste Edital.
- 11.1.3 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 11.1.5.1.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.

11.1.5 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 11.1.5.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 11.1.5.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 11.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 11.4;
- 11.1.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 11.3 deste Edital;
- 11.1.5.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e de CPF.**
- 11.1.6 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **28/09/2018**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 11.1.6.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 14.3.5.1 e 14.3.5.2.

11.2 Da candidata lactante:

- 11.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 11.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 11.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 11.3 deste Edital.
- 11.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 11.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização das provas do Processo Seletivo.
- 11.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 11.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 10.8.2, 11.1.2, 11.1.5.1.1, 11.1.5.2 e 11.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, **via SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **28/09/2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCP, com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCP
Caixa Postal 132
Maringá-PR
CEP 87.001 – 970

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED/SC
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
DISCIPLINA(S): XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 11.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 11.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 11.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 11.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 11.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 11.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 11.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **24/10/2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 25/10/2018 até as 23h59min do dia 26/10/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**
- 12.1 O candidato para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá enviar conforme disposto no subitem 12.4 deste Edital, os documentos abaixo listados:
- 12.1.1 fotocópia do documento de comprovação da **habilitação mínima exigida**, conforme disposto no item 5 deste Edital;
- 12.1.2 **laudo médico original** de que trata o subitem 11.1.5.2.1 deste Edital, para o candidato que concorrerá a vaga como pessoa com deficiência;
- 12.1.3 **declaração original** de candidato autodeclarado Indígena (conforme modelo do Anexo II);
- 12.1.4 **declaração original** de que o candidato autodeclarado possui habilitação mínima exigida para inscrição (conforme modelo do Anexo IV);
- 12.1.5 **declaração original** de candidato autodeclarado Indígena autorizado pela comunidade (conforme modelo do Anexo VIII);
- 12.1.6 fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade**, conforme disposto no subitem 14.5 deste Edital;
- 12.1.7 fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço**, conforme disposto no subitem 14.5 deste Edital;
- 12.1.8 **declaração original de avaliação positiva** emitida pela Unidade Escolar sobre desempenho pedagógico, conforme disposto no subitem 14.5 deste Edital;
- 12.1.9 **declaração original de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo** emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores, conforme disposto no subitem 14.5 deste Edital;
- 12.2 No ato da inscrição, não serão exigidas cópias com carimbo “confere com o original”. No entanto, o candidato que não apresentar os documentos no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

- 12.3 O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.
- 12.4 Os documentos referentes a comprovação da habilitação mínima exigida neste edital, deverão ser encaminhados **juntamente** aos documentos referentes à Prova de Títulos e Tempo de Serviço (quando houver), **via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 28/09/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCP, com as informações da etiqueta gerada:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCP Caixa Postal 132 Maringá-PR CEP 87.001 – 970	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED/SC COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX DISCIPLINA(S): XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
--	---

- 12.4.1 Para enviar o envelope lacrado o candidato deverá imprimir e recortar a etiqueta de endereçamento disponível após o cadastro, colando na parte da frente do envelope os dados do destinatário e na parte de traz do envelope os dados do remetente.
- 12.4.2 Caso o candidato utilize a embalagem fornecida pelos Correios deverá preencher todos os campos disponíveis, conforme demonstrado na etiqueta de endereçamento.
- 12.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição, via *on line*.
- 12.6 O Instituto AOCP publicará no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 24 de outubro de 2018, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.
- 12.7 Quanto ao resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

13 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

- 13.1 A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista no item 5 deste Edital, dentro do prazo previsto para o envio da documentação.
- 13.2 O candidato que se declarar indígena e não apresentar a declaração de Candidato Indígena (conforme modelo do Anexo II) será classificado nas vagas como candidato não indígena.
- 13.3 Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos previstos no subitem 14.5 deste Edital, dentro do prazo previsto para o envio da documentação.
- 13.4 O Instituto AOCP mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no formulário de inscrição quanto à habilitação mínima exigida, de habilitado para não habilitado, caso o documento apresentado não comprove a habilitação mínima exigida conforme normas do Edital.

14 DAS PROVAS

14.1 DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
- 14.1.1.1 prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
- 14.1.1.2 prova de títulos** (escolaridade, avaliação de desempenho e tempo de serviço), de caráter classificatório.

14.2 DA PROVA ESCRITA

14.2.1 DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 14.2.1.1A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.
- 14.2.1.2 A prova escrita será composta por um único caderno de questões contendo a prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos, onde o candidato deverá escolher a(s) área(s) e a(s) disciplina(s) conforme inscrição realizada:**
- a) 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos gerais;**
- b) 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos**, para cada disciplina escolhida.
- 14.2.1.2.1 a prova será de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 14.2.1.3 Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.**
- 14.2.1.4 A pontuação final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.
- 14.2.1.5 A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos, será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta.**
- 14.2.1.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos, bem como o candidato da disciplina de Intérprete da Libras, que não atingir 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos específicos.**
- 14.2.1.7 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I.

14.2.2 Para a disciplina de Intérprete da Libras (que não seja surdo) – a Prova de Conhecimentos Específicos será em Libras.

14.2.2.1 Os candidatos a estas disciplinas realizarão a prova numa mesma sala, uma vez que a prova será exibida em vídeo.

14.2.2.2 As provas serão apresentadas em vídeo para que o candidato assinale as alternativas de resposta, de “A” a “E”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

14.2.2.3 Das especificações da prova:

- A prova será aplicada em formato de vídeo, no mesmo momento para todos os candidatos.
- A prova será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos;
- Cada pergunta da prova terá 5 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma das opções a correta.
- A prova será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta. Serão aprovados candidatos com pontuação igual ou superior a 60% de acertos.
- Todas as perguntas e alternativas de resposta serão feitas na língua alvo da proficiência (Libras) e o candidato deverá marcar a opção correta no gabarito.
- Cada questão será apresentada no vídeo duas vezes para compreensão dos candidatos.

14.2.3 Para identificação da prova, os candidatos deverão observar a distribuição conforme disciplina escolhida:

Código da Disciplina	Disciplina escolhida	SIGLA DA PROVA	PROVA
1001	EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (SAEDE)	PEI-01	AEE (SAEDE)
3449	ALFABETIZAÇÃO	PEI-02	ALFABETIZAÇÃO/ANOS INICIAIS
1	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1284	ANTROPOLOGIA	PEI-03	ANTROPOLOGIA
628	ARTES	PEI-04	ARTES
1285	ARTES INDÍGENA KAINGANG - GUARANI - XOKLENG	PEI-05	ARTES INDÍGENAS
255	BIOLOGIA	PEI-06	BIOLOGIA
612	CIÊNCIAS	PEI-07	CIÊNCIAS
47	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	PEI-08	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
3352	CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO	PEI-09	CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO
3351	CIÊNCIA MATEMÁTICA/NATUREZA/CONTEXTO	PEI-10	CIÊNCIAS MATEMÁTICAS/NATUREZA/CONTEXTO
462	CULTURA INDÍGENA	PEI-11	CULTURA INDÍGENA
307	EDUCAÇÃO FÍSICA	PEI-12	EDUCAÇÃO FÍSICA
611	ENSINO RELIGIOSO	PEI-13	ENSINO RELIGIOSO
320	ESPAÑHOL	PEI-14	ESPAÑHOL
536	FILOSOFIA	PEI-15	FILOSOFIA
475	FÍSICA	PEI-16	FÍSICA
302	GEOGRAFIA	PEI-17	GEOGRAFIA
1140	GESTÃO AMBIENTAL	PEI-18	GESTÃO AMBIENTAL
304	HISTÓRIA	PEI-19	HISTÓRIA
319	INGLÊS	PEI-20	INGLÊS
1155	INTERPRETE DE LIBRAS	PEI-21	INTÉRPRETE DE LIBRAS
3350	LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA	PEI-22	LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA
852	LÍNGUA GUARANI	PEI-23	LÍNGUA GUARANI/KAIGANG/XOKLENG
472	LÍNGUA KAINGANG		
806	LÍNGUA XOKLENG		
202	LÍNGUA PORTUGUESA	PEI-24	LÍNGUA PORTUGUESA
401	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		
301	MATEMÁTICA	PEI-25	MATEMÁTICA
513	QUÍMICA	PEI-26	QUÍMICA
437	SOCIOLOGIA	PEI-27	SOCIOLOGIA

14.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 14.3.1 **A Prova Escrita será aplicada nas cidades previstas na Tabela 8.1, do Estado de Santa Catarina**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 14.3.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 14.3.2 A Prova Escrita será aplicada na data provável de **18 de novembro de 2018**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 14.3.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 14.3.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 14.3.2.3 O Instituto AOCP não encaminhará e-mail ou correspondência com o local de realização da prova.
- 14.3.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **05 de novembro de 2018**.
- 14.3.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 14.3.4 **O local de realização da Prova Escrita, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.**
- 14.3.4.1 O Instituto AOCP reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como: enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 14.3.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 14.3.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 14.3.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Escrita e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.3.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 14.3.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 14.3.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 14.3.8 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- 14.3.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 14.3.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 14.3.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 14.3.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 14.3.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 14.3.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 14.3.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 14.3.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 14.3.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 14.3.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da Prova Escrita. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

- 14.3.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Escrita, salvo o previsto no subitem 11.2.2 deste Edital.
- 14.3.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 14.3.14 Ao terminar a Prova Escrita, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 14.3.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 14.3.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Escrita para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 14.3.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Escrita na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 14.3.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 14.3.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 14.3.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 14.3.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Escrita somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 14.3.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 14.3.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 14.2.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 14.3.20 A Prova Escrita será realizada **no período da TARDE “2”, com fechamento dos portões às 18h00min e duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 14.3.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Escrita, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 14.3.22 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme item 14.2.1 deste Edital.**

14.4 DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO PRELIMINAR

- 14.4.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Escrita, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 14.4.2 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.
- 14.4.3 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14.5 DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 14.5.1 A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
- nível de escolaridade;
 - avaliação de desempenho; e
 - tempo de serviço no magistério.
- 14.5.1.1 Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá:
- preencher o Formulário de Cadastro dos Requisitos e Prova de Títulos e Tempo de Serviço disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br;
 - após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante do cadastro, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Tempo de Serviço, os documentos referentes a comprovação da habilitação mínima exigida, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **28/09/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCB, com as informações da etiqueta gerada:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCB
Caixa Postal 132
Maringá-PR
CEP 87.001 – 970

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED/SC
COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E PROVÁ DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
DISCIPLINA(S): XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 14.5.1.2 Para enviar o envelope lacrado o candidato deverá imprimir e recortar a etiqueta de endereçamento disponível após o cadastro, colando na parte da frente do envelope os dados do destinatário e na parte de trás do envelope os dados do remetente.
- 14.5.1.3 Caso o candidato utilize a embalagem fornecida pelos Correios deverá preencher todos os campos disponíveis, conforme demonstrado na etiqueta de endereçamento.
- 14.5.1.4 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 14.5.1.5 A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e da avaliação do tempo de serviço e terá **valor máximo de 580 (quinhentos e oitenta) pontos**.
- 14.5.1.6 É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.
- 14.5.1.7 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 14.5.1.8 Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 14.5.1.9 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
- 14.5.1.10 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 14.5.1.11 A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.**
- 14.5.1.12 Não serão avaliados os documentos:
- postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro dos Requisitos e Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - de candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida, nos termos do item 12 deste edital.
- 14.5.1.13 Concluído o prazo estabelecido para envio dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.**
- 14.5.1.14 O Instituto AOCP mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no formulário de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida conforme normas do Edital.**

14.5.2 DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

- 14.5.2.1 O nível de escolaridade será avaliado numa escala de **0 (zero) a 300 (trezentos)**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;
- 14.5.2.2 **O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 300 (trezentos) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital;
- 14.5.2.3 A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de Curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, obedecido à tabela de pontos abaixo:**

TABELA 14.1

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
Alínea	Título	Pontos por Título	Pontos Máximos dos Títulos
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou mercado de trabalho.	300	300
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou mercado de trabalho.	250	250
C	Conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, na área da educação ou mercado de trabalho.	200	200
D	Conclusão de curso Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	150	150
E	Conclusão de Curso de graduação em Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido.	120	120
F	Conclusão de Curso de Magistério, ou curso de Magistério Indígena na disciplina específica do cargo pretendido.	80	80
G	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase na disciplina específica do cargo pretendido.	60	60
H	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 4ª (quarta) fase na disciplina específica do cargo pretendido.	40	40
I	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (primeira) fase na disciplina específica do cargo pretendido.	30	30
J	Conclusão de Curso de Ensino Médio Regular ou Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, na disciplina específica do cargo pretendido.	20	20

K	Declaração do Anexo IV na disciplina específica do cargo pretendido.	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			300

14.5.2.4 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.

14.5.2.5 A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

14.5.2.6 Será considerada formação na área da educação/ensino/mercado de trabalho os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu.

14.5.2.7 Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado das bancas de julgamento da dissertação/tese.

14.5.2.8 Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

14.5.2.9 Outros comprovantes de conclusão de curso não serão aceitos como títulos relacionados nas Alíneas A e B como forma de receber pontuação em nível de escolaridade.

14.5.2.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

14.5.2.11 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende a normatização em vigor.

14.5.2.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

14.5.2.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas D e E**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

14.5.2.14 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea F**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma de Curso de Magistério ou Curso de Magistério Indígena, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

14.5.2.15 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas G, H e I**, o candidato deverá comprovar, através do original da Certidão de Frequência expedido pela Instituição de Ensino de que está regularmente matriculado e frequentando as aulas no semestre letivo em Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica de sua opção, não sendo aceitos outros documentos.

14.5.2.16 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea J**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

14.5.2.17 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea K**, o candidato deverá apresentar declaração original (Conforme modelo do Anexo IV) devidamente preenchida com todos os dados, devendo constar o nome legível e assinatura do Cacicque.

14.6 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

14.6.1 A pontuação de Desempenho será exclusiva para o período em que o candidato atuou no Quadro do Magistério Público Estadual, em vínculos contratuais com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

14.6.2 O valor máximo da avaliação do desempenho é de **80 (oitenta) pontos**, de acordo com a Tabela 14.2:

TABELA 14.2

TABELA DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DO DESEMPENHO	PONTOS MÁXIMOS DO DESEMPENHO
A	Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2018.	De 05 (cinco) a 30 (trinta) pontos.	80
B	Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores	De 05 (cinco) a 50 (cinquenta) pontos.	

14.6.3 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.2.

14.6.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através Declaração emitida pela Unidade Escolar a qual prestou serviço no quadro do Magistério no ano de 2018,

contendo relatório de desempenho pedagógico com nota de 05 a 30 que equivale à nota de título a ser computada (**Conforme modelo do Anexo V do Edital**).

- 14.6.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea B**, o candidato deverá comprovar através Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores com nota de 05 a 50 que equivale a nota de título a ser computada (**Conforme modelo do Anexo VI do Edital**).

14.7 DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

14.7.1 A pontuação de Tempo de Serviço será exclusiva para o período em que o candidato atuou no Quadro do Magistério Público Estadual, em vínculos contratuais com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

14.7.2 O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 200 (duzentos) pontos, de acordo com a Tabela 14.3 deste Edital:

TABELA 14.3

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TODOS AS DISCIPLINAS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na área da disciplina a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	5 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 20 (vinte) anos no máximo.	200 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			200

14.7.3 Não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, como também o tempo de servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

14.7.3.1 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.3.

14.7.3.2 O tempo de serviço será válido até a data de 30/08/2018.

14.7.4 Para receber a pontuação referente ao tempo de serviço, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Tempo de serviço total emitido através do Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina - SIGRH e assinado por um dos membros da Comissão ACT da GERED/Unidade de Atendimento/Coordenadoria Regional.

15 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

15.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por GERED/Coordenadoria regional/Unidade de Atendimento, pela área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO} + \text{TEMPO DE SERVIÇO}) \times 4$$

15.2 Além do disposto no subitem 15.1 a classificação dos candidatos na área da Educação Escolar Indígena será estabelecida conforme ordem a seguir:

15.2.1 candidatos indígenas devidamente classificados;

15.2.2 candidatos não indígenas devidamente classificados.

15.3 Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

15.4 Entre os candidatos indígenas, terão preferência àqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em que sediada a escola indígena.

15.4.1 A comprovação da residência na terra indígena ou aldeia, será feita por declaração conforme Anexo III deste edital, assinada pelo Cacique e o servidor da FUNAI.

15.5 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;

d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15.5 A classificação de candidatos neste certame será válida por 2 (dois) anos letivos (2019 e 2020) e não haverá reclassificação de candidatos no referido período.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 14.3.5.1, ou 14.3.5.2 conforme previsto neste Edital;
 - 16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 16.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 16.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 16.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 16.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 16.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 16.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 16.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 16.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 16.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 16.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - 16.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 16.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Escrita antes do tempo determinado no subitem 14.3.20;
 - 16.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 16.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado no Processo Seletivo.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado; habilitação mínima exigida; condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 17.1.3 contra o resultado da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
 - 17.1.4 contra as questões da Prova Escrita e o gabarito preliminar;
 - 17.1.5 contra o resultado da Prova Escrita;
 - 17.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
 - 17.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.4, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas escritas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Escrita, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Escrita, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Escrita e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora da Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

18 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 18.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretária de Estado e Educação de Santa Catarina e publicado nos endereços eletrônicos www.sed.sc.gov.br/secretaria e www.institutoaocp.org.br, em duas listas em ordem classificatória na respectiva GERED/Coordenadoria Regional/Unidade de Atendimento de inscrição do candidato, com pontuação:
- a) uma lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados e não habilitados, inclusive dos candidatos com deficiência;**
- b) outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.**

19 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 19.1 Fica delegada competência ao Instituto AOCB para:
- 19.1.1 receber as inscrições;
- 19.1.2 deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- 19.1.3 emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 19.1.4 elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
- 19.1.5 receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- 19.1.6 prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital;
- 19.1.7 constituir equipe multiprofissional para avaliação de candidatos com deficiência.

20 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 20.1 As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso, e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.
- 20.2 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas a partir do dia **12 de dezembro de 2018**, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).
- 20.3 A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada **no dia 18 de dezembro de 2018**, em cada GERED/Unidade de Atendimento, em local a ser definido pela Comissão da GERED/Unidade de Atendimento, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente. As GEREDs/Unidade de Atendimento que disponibilizarem vagas da área da Educação Escolar Indígena estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.
- 20.4 Cada GERED/Unidade de Atendimento publicará, no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>), o seu próprio cronograma, informando o local, a data e o horário da escolha de vagas das disciplinas, referente à primeira chamada do processo seletivo, tendo em vista as especificidades de cada região.
- 20.5 Caberá a Comissão de cada GERED/Unidade de Atendimento publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.
- 20.6 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identificação Oficial com foto, original ou fotocópia.
- 20.7 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 20.8 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da GERED/Unidade de Atendimento, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 20.9 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a GERED/Unidade de Atendimento justificativa e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de

Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

- 20.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
- 20.11 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
- 20.12 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
- 20.13 Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação, <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>, e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas pela GERED/Unidade de Atendimento, no decorrer do ano de 2019.
- 20.14 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis (Lei nº 16.861/2015). Passado o prazo, fica a GERED/Unidade de Atendimento autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 20.15 As vagas para o Processo Seletivo ACT/2019/2020 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga.
- 20.16 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2019/2020 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.
- 20.17 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 20.18 Não havendo o número mínimo de 02 (duas) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.
- 20.19 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).
- 20.20 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 20.21 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 20.22 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com o Instituto AOCPE enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, conforme orientações do subitem 21.15 deste edital.
- 20.23 Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a atualização de endereço, inclusive eletrônico, deverá ser feita junto a Secretaria de Estado da Educação através de requerimento por escrito.
- 20.24 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 20.25 O contrato do Professor admitido em caráter temporário não excederá o término do ano letivo.
- 20.26 A chamada dos candidatos classificados será realizada anualmente, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, na forma do edital.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2019 será admitido em caráter temporário somente para o ano de 2019, de acordo com a legislação em vigor.
- 21.2 O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2020 será admitido em caráter temporário somente para o ano de 2020, de acordo com a legislação em vigor.
- 21.3 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para 2 (dois) anos, ano letivo de 2019 e ano letivo de 2020, conforme Lei Nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.
- 21.4 Os procedimentos de escolha das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, em razão de esgotadas as listagens de classificação de candidatos, bem como das vagas de disciplinas não ofertadas neste Edital, serão normatizados por Edital específico, conforme Lei Nº 16.861/2015.
- 21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, caso haja manifestação das comunidades indígenas e/ou haja alteração na legislação em vigor, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Estado da Educação, nos endereços eletrônicos www.sed.sc.gov.br/secretaria e www.institutoaocpe.org.br.
- 21.6 Fica reconhecida a continuidade por meio deste Edital de acordo com o Edital 36/2015/SED, referente à Área da Educação Escolar Indígena, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, que deverá ser feita bimestralmente e, se necessário, extraordinariamente, nos termos estabelecidos pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 282/2005. Onde foram criadas duas Comissões para a Terra Indígena - TI Xaçepó: uma Comissão para as escolas

multisseriadas estaduais e outra para as demais escolas estaduais daquela TI. Para as demais TIs, uma Comissão por escola estadual.

- 21.6.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, citada no item acima, foi formada pelos seguintes membros: o cacique, como membro nato; uma liderança indígena; o diretor/coordenador da escola; dois membros indicados pela Associação de Pais e Professores – APP, sendo um representante dos pais e outro representante dos professores; dois técnicos da GERED/Unidade de Atendimento, sendo um representante da supervisão de ensino e outro representante da supervisão de desenvolvimento humano; e um representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
- 21.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 21.8 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.10 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.12 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso.
- 21.12.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.13 A Secretaria de Estado da Educação e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 21.13.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 21.14 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
- 21.15 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Disciplina(s) e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3344-4242, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, situada na Rua João Pinto, nº 111 – Centro - CEP 88010-410, Florianópolis/SC, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 1.997/2018.
- 21.16 A Secretaria de Estado da Educação e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.17 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.18 Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação ouvindo e consultando as Comunidades Indígenas.
- 21.19 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 21.20 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOC, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 21.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 10 de setembro de 2018.

SIMONE SCHRAMM
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

1. DAS DISCIPLINAS PROVA ESCRITA

1.1 ÁREA: Educação Escolar Indígena

CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

EMENTA	Referências
Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. Diversidade como princípio formativo. Legislação da Educação Básica. Avaliação da aprendizagem.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192 SANTA CATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica. Florianópolis: SED, 2014, p. 23-90. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=arquivo SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 183, de 19 de novembro de 2013. Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem. Disponível em: http://pesquisas.cee.sc.gov.br/docs_CEE/Resolucao/2013/Resp183_SED%2000004838_2011_revoga%20a%20resp.158.pdf
Legislação escolar e legislação nacional /estadual sobre educação escolar indígena	Constituição Federal de 1988: artigos 210, 215, 231 e 323. Constituição Estadual de SC. Artigos que tratam da educação. Lei nº 9.131/95. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 10.172/01. Plano Nacional de Educação. (aspectos de educação escolar indígena). Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação 2014-2024 que se referem à Educação Escolar Indígena. Convenção nº 169 Sobre Povos Indígenas e Tribais. Resolução nº 05, de 22 de junho de 2012. Parecer nº 282, de 22 de novembro de 2005. Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Lei nº 11.639, de 10 de março de 2008. Parecer CNE/CEB nº 13/2012 (BRASIL, 2012)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Códigos	EMENTA	Referências
3449 e 1	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALFABETIZAÇÃO Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005, p. 43-68. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/index.php?p=midiateca
1284	ANTROPOLOGIA Conceitos de Antropologia, cultura, identidade, etnocentrismo, diferenças e diversidade sociocultural. Relativismos. Processos culturais. Diferenças e diversidades socioculturais. A diversidade da cultura indígena no Brasil. A Antropologia das Sociedades Indígenas e Afrodescendentes no Brasil.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
628	ARTES	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de

	História da arte; Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. Concepções e metodologias do ensino da arte.	Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.191-218. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
1285	ARTES INDÍGENA KAINGANG – GUARANI - XOKLENG História e Contextos da Arte Educação no Brasil; O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas. Diversidade Cultural no Ensino da Arte. Fundamentos da Linguagem Visual. Teoria das Cores; Diversidade em Técnicas Artísticas; Arte e Cultura; Arte Indígena Brasileira.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
255	BIOLOGIA Metodologia da Ciência; Origem do Sistema Solar: teoria da grande explosão, formação da Terra, origem da vida, biosfera; Breve Histórico da Teoria Celular; Unidades Morfo-funcionais da Célula; Reprodução Celular; Reprodução Humana: sexualidade e adolescência, aspectos anatômicos, fisiológicos, psicológicos e histórico-social; Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana: caracterização, localização e função, tecidos, sistema endócrino; Funções Vitais do Corpo Humano; Introdução ao Estudo da Biodiversidade: nomenclatura e taxonomia, classificação dos seres vivos em reinos, vírus, animais protostômicos, animais deuterostômicos, plantas; Genética; Evolução; Ecologia.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.148-152. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
3351	CIÊNCIAS MATEMÁTICA/NATUREZA/CONTEXTO O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais. A questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; A diversidade da vida no planeta, dentro de um enfoque evolutivo, cultural e ecológico. Relações da sociedade com a natureza; Números, sistemas de numeração e operações numéricas. Forma e tamanho de figuras e objetos, posição e localização no espaço; Noções de direção e de orientação espacial. Grandezas e diferentes formas de medição. Comprimento e superfície. Capacidade e massa.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
612	CIÊNCIAS Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.116-141. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
47	CIÊNCIAS AMBIENTAIS Noção geral sobre a organização e as características gerais dos seres vivos. Importância da preservação dos ecossistemas naturais e a biodiversidade da Terra nas culturas; Conhecimentos gerais sobre a classificação dos seres vivos. Biomas brasileiros. Biodiversidade e os saberes indígenas. Humanidade, cultura e o Meio	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.

	Ambiente.	
3352	<p>CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO</p> <p>História, sociedade e educação no Brasil. Conceitos sociológicos fundamentais: funcionalismo, materialismo histórico e da sociologia compreensiva. Conquista e colonização portuguesa, consolidação do capitalismo. Independência do Brasil e escravidão. O Brasil republicano e a Industrialização. Governos militares. Conceitos geográficos: espaço, território, paisagem, grupo, sociedade e natureza. Territórios indígenas: processo de formação, uso e a questão da terra no contexto geográfico. Aspectos introdutórios de cartografia. Aspectos físicos da paisagem geográfica: relevo, clima, hidrografia e vegetação. O Brasil e a Geopolítica mundial. Relação entre industrialização e urbanização.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
462	<p>CULTURA INDÍGENA</p> <p>Aspectos da cultura Kaingang, Guarani e Xokleng em Santa Catarina. Racismos. Cidadania e políticas de ação afirmativa. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaboraões de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes tradicionais indígenas.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
1001	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL– AEE (SAEDE)</p> <p>Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado; Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010; Parecer CNE/CEB nº 13/2009; Alfabetização com letramento; Adequações Curriculares na área da deficiência visual e na área da deficiência auditiva; na área da deficiência intelectual e na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Orientação e Mobilidade; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Decreto 7.611/2011; A educação básica e formação integral; A educação como direito de todos; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Lei 12.764/2012.</p>	<p>Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/aquisicaoDeLinguaDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisi_o_de_L_inguas_de_sinais_.pdf</p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência auditiva: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7106-fasciculo-4-pdf&Itemid=30192</p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência intelectual: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dm.pdf http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&category_slug=novembro-2010-pdf&Itemid=30192</p> <p>Atendimento Educacional Especializado na Área de deficiência visual http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-a-alunos-com-deficiencia-visual#!2 http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=110</p> <p>Educação bilíngue http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000100004</p> <p>Funções visuais, Cegueira e baixa visão,</p>

		<p>Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Sorobã; Orientação e mobilidade. Adequações curriculares. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_visual_1.pdf</p> <p>Português como segunda língua http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpvol2.pdf http://www.ileel.ufu.br/anaisdosiel/wp-content/uploads/2014/11/824.pdf</p> <p>Tecnologia assistiva http://www.assistiva.com.br/aee.html</p>
611	<p>ENSINO RELIGIOSO Ensino Religioso na legislação brasileira e catarinense. Currículo, fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 9.475/1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm</p> <p>SANTA CATARINA. Decreto nº 3.882/2005. Regulamenta o Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública estadual. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/cat_view/58-legislacao/185-ensino/76-legislacao-estadual/81-decretos</p> <p>SANTA CATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina – implementação do Ensino Religioso. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/159-implementacao-do-ensino-religioso</p>
307	<p>EDUCAÇÃO FÍSICA Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica (formativa, olímpica e rítmica), jogo (faz de conta, tradicionais, de construção, pré-esportivos e dramatização), dança (brinquedos cantados, cantigas de roda, linguagem gestual, expressão corporal, atividades rítmicas, danças folclóricas/populares/modernas/clássicas e de salão) e esporte (atletismo, handebol, voleibol, futebol, tênis de mesa, lutas e esportes regionais) dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 219-231. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</p>
320	<p>ESPAÑHOL Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão escrita em Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.92-104. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</p>
536	<p>FILOSOFIA Concepção de mundo ou problema ontológico; Concepção de conhecimento ou problema epistemológico; Concepção de homem ou problema antropológico; Concepção de beleza e de ludicidade ou problema estético; Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa.</p>	<p>BRASIL. Lei 11.684, de 02 de junho de 2008. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm</p> <p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: Formação docente. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 39-</p>

		47. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10
475	FÍSICA O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI; Cinemática escalar e vetorial; Dinâmica newtoniana; Energia e trabalho; Estática; Gravitação; Hidrostática; Temperatura e calor; Termodinâmica; Ondas e óptica; Eletricidade; Eletromagnetismo; física moderna.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.142-147. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
302	GEOGRAFIA Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.174-190. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
1140	GESTÃO AMBIENTAL As mudanças decorrentes da antropização dos biomas e dos ecossistemas ao longo do tempo. As contribuições das áreas de reserva para a conservação dos ecossistemas naturais. Políticas públicas de intervenção socioambiental. Noções de sustentabilidade. Processos de sustentabilidade nas terras indígenas. Agroecologia. Santa Catarina: conservação e utilização dos recursos naturais.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
304	HISTÓRIA Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.160-173. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
319	INGLÊS Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.92-104. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
1155	INTÉRPRETE DA LIBRAS Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Atribuições do Intérprete da Libras; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilingue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7.611/2011.	Aprendizagem da LIBRAS http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo3vol13-2.pdf Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/aquisicaoDeLinguaDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisicao_de_Linguas_de_sinais.pdf Cultura e identidade surda http://www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a13v2691.pdf http://www.ufjf.br/graduacaocienciasociais/files/2010/11/Cultura-Comunidade-e-Identidade-Surda-Paula-Guedes-Bigogno.pdf

		<p>Educação bilíngue http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000100004</p> <p>Intérpretes Educacionais de Libras – orientações para a prática profissional https://pt.scribd.com/doc/274140899/Interprete-Educacionais-de-Libras-Orientacoes-Para-Pratica-Profissional</p>
852	<p>LÍNGUA GUARANI Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
472	<p>LÍNGUA KAIGANG Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
202 e 401	<p>LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. O processo de desenvolvimento infantil com ênfase na literatura.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.55-91. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</p>
806	<p>LÍNGUA XOKLENG Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
3350	<p>LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
301	<p>MATEMÁTICA Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática; Equações e Inequações; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano;</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.105-115. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-</p>

	Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.	<u>curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</u>
513	<p>QUÍMICA</p> <p>Química Geral - Propriedades da matéria; Leis das Combinações; Estrutura atômica; Elementos químicos; Substâncias químicas; Reações químicas; Físico-Química – Soluções; Propriedades Coligativas; Termoquímica; Cinética Química; Eletroquímica (pilhas e eletrólise); Química Orgânica – O átomo do carbono e suas hibridizações; Cadeias Carbônicas; Princípios da nomenclatura dos compostos e radicais orgânicos; Radicais orgânicos mono, bi e trivalentes; Hidrocarbonetos; principais funções orgânicas oxigenadas, nitrogenadas e halogenadas; Isomeria; Polímeros; Química Orgânica no cotidiano – Agrotóxicos, alimentos, medicamentos, biodiesel, cosméticos e perfumes, decomposição da matéria orgânica.</p>	<p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.153-157. Disponível em: <u>http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</u></p>
437	<p>SOCIOLOGIA</p> <p>Sociologia como Ciência; Conceito de Sociedade; Concepção de Trabalho; Divisão Social do Trabalho; Desigualdade Social; Ideologia, Cultura; Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Teorias Clássicas da Sociologia e suas interpretações (Durkheim, Marx e Weber); Concepção de Estado; Poder; Movimentos Sociais; Sociologia no Brasil; Partidos Políticos no Brasil.</p>	<p>BRASIL. Lei 11.684, de 02 de junho de 2008. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: <u>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm</u></p> <p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: Formação docente. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 48-73. Disponível em: <u>http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10</u></p>

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTO DECLARADO INDÍGENA
- Entrega opcional para validação da inscrição -**

Declaro para os devidos fins que _____ e portador(a) do

RG nº _____, pertence a etnia _____.

Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados Indígenas.

Local, _____ data: _____.

Nome do Cacique: _____

Assinatura do Cacique: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

- Entrega somente na admissão -

Declaro para os devidos fins que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, reside da Terra Indígena ou Aldeia _____.

Local, _____ data: _____

Nome do Cacique da Terra Indígena: _____

Assinatura do Cacique da Terra Indígena: _____

Nome do Servidor da FUNAI: _____

Matrícula do Servidor da FUNAI: _____

Assinatura do Servidor da FUNAI: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2019/2020

- Entrega opcional para validação da inscrição -

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):

Declaramos que o candidato _____ portador do CPF N° _____, de acordo com o que consta no Sistema SIGGESC, sua Carteira Profissional no Estado, possui formação Superior no Curso de: _____, estando Habilitado para ministrar aulas nas Disciplinas: CÓD. _____, CÓD. _____, CÓD. _____, CÓD. _____, CÓD. _____.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição (GERED/Unidade de Atendimento)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2019/2020

- Entrega opcional para validação da inscrição -

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):

Declaramos que o candidato _____ portador do CPF
Nº _____, durante o ano letivo de 2018 teve desempenho pedagógico com nota de
pontuação igual a:

- () Ótimo; (igual a 30 pontos)
- () Bom; (igual a 20 pontos)
- () Regular; (igual a 15 pontos)
- () Ruim. (igual a 05 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2019/2020

- Entrega opcional para validação da inscrição -

Declaramos que o candidato _____ portador do CPF N° _____, durante o ano letivo de 2018 teve desempenho pedagógico, profissional e ético de acordo com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores (CAADPPF) com nota de pontuação igual a:

- () Ótimo; (igual a 50 pontos)
- () Bom; (igual a 40 pontos)
- () Regular; (igual a 25 pontos)
- () Ruim. (igual a 05 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Assinatura Membro da CAADPPF _____

Assinatura Membro da CAADPPF _____

Assinatura Membro da CAADPPF _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
- Entrega somente na admissão -

Eu _____ Inscrito(a) no CPF nº _____
_____ e portador(a) do RG nº _____ declaro para os
devidos fins de acordo com o Edital nº 1.999/2018/SED estando apto(a) a ministrar aulas conforme exigido nesse Edital,
na Disciplina _____.
Assumo perante a Unidade Escolar _____ e a Comunidade Indígena:

- Cumprir os dispostos no Edital da SED, reconhecendo a legitimidade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores;
- Participar dos eventos realizados pela Comunidade Indígena quando convidado e/ou convocado;
- Manter a ética profissional, tratando na Escola somente o que for inerente ao cargo/função que desempenho na mesma;
- Abster-se em falar ou defender partidos políticos no meu local de trabalho;
- Defender a todo momento minha comunidade indígena e buscar a qualidade de ensino aos educandos indígenas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade da Liderança Indígena, Direção Escolar e APP;
- Zelar sempre pelo bom nome da Instituição/Escola que sou contratado, mantendo sempre minha ética profissional e comportamento condizente dentro e fora dela;
- Uma vez não desempenhando meu cargo/função de acordo com as especificidades do mesmo ou não cumprir com minhas responsabilidades junto a Unidade Escolar e Comunidade Indígena poderei ser dispensado a qualquer tempo;

Estando eu de acordo, assino abaixo.

Assinatura do Professor

Local, **Terra Indígena** _____ em _____ de _____ de 20 _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
- Entrega opcional para validação da inscrição -

Declaro para os devidos fins que _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, pertencente a etnia _____ está autorizado a se inscrever no Edital nº 1.999/2018/SED sem possuir a habilitação mínima exigida pelo referido Edital, para inscrições nas seguintes disciplinas:

ARTES INDÍGENA, CULTURA INDÍGENA, LÍNGUA GUARANI E LÍNGUA KAINGANG.

Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos Indígenas não habilitados.

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: _____

Local, _____ data: _____

ANEXO IX

Declaração - Entrega somente na admissão -

Diante das discussões realizadas pelas lideranças indígenas da T.I. Xapecó e T.I. Toldo Imbú acerca do Edital do Processo Seletivo ACT 2018, houve o consenso de que toda mulher casada ou com união estável com cônjuge indígena, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos, e que seja reconhecida pelas lideranças como membro participativo e ativo da comunidade, seguindo as leis internas da comunidade, terá direito a se inscrever no referido Processo Seletivo como os demais indígenas.

Portanto, sendo ela parte integrante da comunidade, com família constituída e respeitando os costumes e regras deverá ser reconhecida e aceita como indígena.

Declaramos para os devidos fins que _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG nº _____, é reconhecida pelas lideranças como indígena e por estar de acordo com a decisão apresentada acima está autorizada a se inscrever no Edital nº 1.999/2018/SED como apta a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: _____

Local, _____ data: _____

ANEXO X - MODELO LAUDO MÉDICO

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com o Decreto 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.				
Nome			CPF	
Código CID:		Origem da deficiência:		
Acidente de trabalho	Congênita	Adquirida em pós-operatório	Acidente comum	Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:				
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:				
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).		III - Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).		
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma		IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.		
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o . Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.		IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.		
V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		IV Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.		
Conclusão: O(A) Sr.(a) acima identificada está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012 e que a deficiência não impede o candidato ao exercício de Professor na disciplina a que se inscreveu.				
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade				
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência para concorrer a vaga no Processo Seletivo da SED – Edital nº 1.999/2018/SED. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.				
Data:		Assinatura do avaliado:		